

Deliberação nº 50 – 2ª Câmara

Aprovada em 13.06.84 – Processo nº 23003.000115/83-1

Interessado: Luiz de Freitas Valle e Outro

Assunto: Denuncia José Heines (Roberto Valentim) no que se refere a falsificação
de assinatura.

Relator: Cons. Antônio Chaves

Ementa

Irregularidade sanada.

I – Relatório

Luiz de Freitas Valle e Júlio Carrano da Fonseca, na condição de membros, da Associação de Autores Brasileiros e Escritores de Músicas – SABEM, encarecem terem se dirigido, no dia 14.04.83, à Diretoria dessa entidade, por intermédio de Cartório de títulos e documentos, solicitando a exclusão do associado José Heines, por ter assinado em nome de outrem um recibo na importância de Cr\$ 4.735,88.

Informou a entidade por ofício de 26.07.83.

Oficiou a CJU a fls. 26-27 no sentido de não caber, por parte deste E. Conselho, qualquer providência.

II – Análise

Efetivamente, se irregularidade houve, foi sanada pelo documento de fls. 14, em que o interessado, pela sua assinatura, dá-se por pago e satisfeito por aquela importância.

Pelo arquivamento.

Brasília-DF, 13 de junho de 1984.

Antônio Chaves
Conselheiro-Relator

III – Decisão da Câmara

Os Conselheiros, à unanimidade, acompanharam o voto do Relator.

Brasília-DF, 13 de junho de 1984.

Henry Jessen
Conselheiro

José Pereira
Conselheiro

Cleto de Assis
Conselheiro

D.O.U. 19.09.84 – Seção I, p. 13.687